

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submetem à apreciação a seguinte proposição:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 847/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 16:46
Legislativo

Altera os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Capanema, promulgada em 5 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.” (NR)

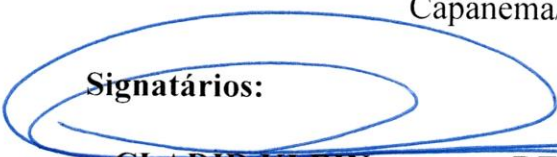
“Art. 26. Para a composição da Câmara Municipal, observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pelo art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Capanema.

Parágrafo único. Para efeito de aferição demográfica do município serão utilizados dados e projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do órgão que o suceder.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 04 de dezembro de 2023.

Signatários:


CLADIR KLEIN
Vereador-MDB


DELMAR C. BALZAN
Vereador-PP


DIRCEU ALCHIERI
Vereador-MDB

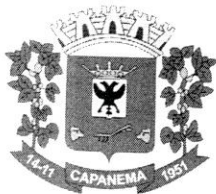

EDSON WILMSEN
Vereador - PDT


ERCIO M. SCHAPPO
Vereador-PSD


SERGIO ULLRICH
Vereador-PT


**OLINDA T. S. PELEGRINA
LOPES**
Vereadora – PSDB


VALDOMIRO BRIZOLA
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta tem por finalidade alterar a redação dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Capanema, que atualmente possuem a seguinte redação:

Art. 25. O Poder Legislativo do Município de Capanema é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores representantes da comunidade, eleitos através do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, observado, quanto à elegibilidade, o disposto no art. 14, parágrafo 3º e inciso VI, “d” da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 9, de 26 de dezembro de 2008)

Art. 26. Cada legislatura terá duração de quatro anos e o número de vereadores será proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos na Resolução nº 21.702/2004 do Tribunal Superior Eleitoral. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 18 de agosto de 2004)

Parágrafo único. O número de habitantes será informado pelo IBGE no ano da eleição.

A alteração proposta visa determinar na própria Lei Orgânica o número de vereadores da Câmara Municipal, dentro dos parâmetros de faixas populacionais estabelecidos pelo inciso IV, art. 29, da Constituição Federal, que assim determina:

Art. 29. [...]

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

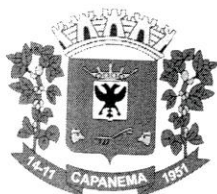
a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

[...]

Ainda, a proposta objetiva adequar o número de vereadores da Câmara Municipal de Capanema, que sobe de 9 para 11, sendo esse proporcional ao número de habitantes do Município divulgado oficialmente pelo Censo Demográfico do IBGE 2022.

Portanto, o número de vereadores a ser fixado, isto é, 11 vagas, se enquadra dentro da faixa estabelecida pela Constituição Federal, conforme alínea “b”, do inciso IV, do art. 29.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

No caso, o processo legislativo segue o rito especial previsto no art. 72, da Lei Orgânica:

Art. 72. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara Municipal;
(...)

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

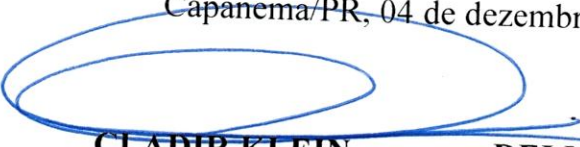
§ 2º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

Atendidas tais diretivas - sendo a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal - resta evidenciada, então, a higidez formal da proposta.

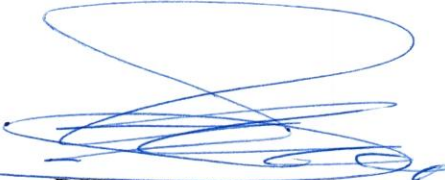
Por fim, destaca-se que a presente Emenda só produzirá efeitos a partir das eleições de 2024.

Acreditamos, assim, que esta Proposta de Emenda constitua importante contribuição ao aperfeiçoamento de nossas instituições democráticas e que sua aprovação mereça, portanto, o concurso dos Nobres Colegas.

Capanema/PR, 04 de dezembro de 2023.


CLADIR KLEIN
Vereador-MDB

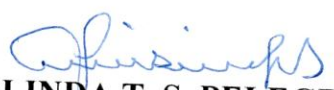

DELMAR C. BALZAN
Vereador-PP


DIRCEU ALCHIERI
Vereador-MDB


EDSON WILMSEN
Vereador - PDT


ERCIO M. SCHAPPO
Vereador-PSD


SERGIO ULLRICH
Vereador-PT


**OLINDA T. S. PELEGRINA
LOPES**
Vereadora - PSDB


VALDOMIRO BRIZOLA
Vereador - PDT

ANEXOS LEGISLATIVOS:

- Tabela - Censo Demográfico – IBGE 2022;
- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 15 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA Câmara Municipal de Capanema - PR
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO GERAL 831/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 08:42
Administrativo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 04/2023, DE 01/12/2023

I) PREMISSAS

Conforme solicitação datada de 28 de novembro de 2023 (Protocolo Geral nº 815/2023), solicitou-se a emissão de impacto orçamentário-financeiro devido proposta de emenda a Lei Orgânica para aumento do número de vereadores. O número de vereadores passará de 09 para 11, na próxima Legislatura (2025-2028). Competência de referência para os cálculos: dezembro/2023, considerando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro emitido em 31/10/2023 (Protocolo Geral nº 750/2023). As estimativas de valores monetários e percentuais do presente impacto orçamentário-financeiro, referente exclusivamente ao aumento do número de vereadores, surtirão efeitos somente a partir da competência de janeiro/2025.

II) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que suportarão o aumento de despesa no exercício é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ORIGEM DOS RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2023	
Órgão:	Câmara Municipal de Capanema
Dotação 1:	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	3.1.90.11.00.00.00.00
	R\$ 1.800.000,00
Dotação 2:	Contribuições Patronais
	3.1.90.13.00.00.00.00
	R\$ 500.000,00
Fonte de recursos:	Recursos Ordinários (Livres)

III) DETALHAMENTO DAS PREVISÕES DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

GASTOS MENSAIS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES					
Cargo	Remuneração atual (1)	13º Salário	Férias	Encargos INSS	TOTAL GERAL
VEREADORES E PRESIDENTE	53.487,74	***	***	11.232,43	64.720,17
TOTAL MENSAL	53.487,74	0,00	0,00	11.232,43	64.720,17
DIFERENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

(1) Considerando a competência 12/2023

PREVISÃO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO - MENSAL					
	Remuneração	13º Salário	Férias	Encargos INSS	TOTAL GERAL
VEREADORES E PRESIDENTE	53.487,74	***	***	11.232,43	64.720,17
SERVIDORES (1)	55.031,62	4.585,97	1.528,66	12.840,71	73.986,96
TOTAL MENSAL	108.519,36	4.585,97	1.528,66	24.073,14	138.707,12

Memória de Cálculo:

Encargos estatutário = (Remuneração + 13º Salário + férias) x 21,00% (FAP x RAT)

Encargos agentes políticos = Remuneração x 21,00% (FAP x RAT)

PREVISÃO DE GASTOS TOTAIS ANUAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO			
Especificação	Exercícios		
	2023 (1) (2)	2024 (1) (2)	2025 (2) (3)
Pessoal	1.375.607,81	1.474.376,45	1.580.236,68
Encargos Sociais	288.877,64	309.619,06	331.849,70
TOTAL	1.664.485,45	1.783.995,51	2.103.991,61

Memória de Cálculo:

Exercício de 2023/2024 (1): sem alteração nos valores, pois o aumento do número de vereadores ainda não ocorreu

Exercício de 2024 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

Exercício de 2025 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2025 (3): valores dos subsídios totais alterado devido o aumento de 09 para 11 vereadores.

PREVISÃO DE GASTOS COM SUBSÍDIOS - ANUAL					
	Remuneração	13º Salário	Férias	Encargos INSS	TOTAL GERAL
2023	53.487,74	***	***	11.232,43	64.720,17
2024 (1)	57.328,16			12.038,91	69.367,07
2025 (2)	74.660,93	***	***	15.678,80	90.339,73
DIFERENÇA MENSAL EM 2025 (R\$)	13.216,61	***	***	2.775,49	15.992,10
DIFERENÇA ANUAL EM 2025 (R\$)	158.599,35	***	***	33.305,86	191.905,22

Notas:

- (1) Considerando previsão de reposição inflacionária anual de 7,18%
(2) Considerando previsão de reposição inflacionária anual de 7,18%, porém desconsiderando futuros reajustes nos subsídios

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Especificação	2023 (1)	2024 (2)	2025 (2)
1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 - Repasses do Executivo	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00
3 - Disponibilidade Financeira [2+1]	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00
4 - Impacto Atual (3)	1.664.485,45	1.783.995,51	1.912.086,39
5 - Custo Total do Evento (3)	1.664.485,45	1.783.995,51	2.103.991,61
6 - Impacto Orçamentário [5/2]	41,6121%	43,5121%	50,0950%
7 - Resultado Financeiro [5/3]	41,6121%	43,5121%	50,0950%

Notas:

- (1): Repasse do Executivo, conforme Orçamento de 2023
(2): Repasse do Executivo, conforme o PPA 2022/2025
(3): Previsão de gastos com a folha de pagamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE OS LIMITES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 29-A)			
Especificação	2023	2024	2025
1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 - Repasses do Executivo	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00
3 - Disponibilidade Financeira [2+1]	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00
4 - 7% das Receitas Tributárias (1) (2)	5.195.065,19	6.084.804,17	7.126.925,35
4.1 - 70% para gasto com a folha de pagamento (1) (2)	3.636.545,63	4.259.362,92	4.988.847,75
5 - Impacto SEM a alteração	1.664.485,45	1.783.995,51	1.912.086,39
6 - IMPACTO EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO			
6.1 - Impacto Orçamentário SEM a alteração [5/2]	41,6121%	43,5121%	45,5259%
6.2 - Impacto Financeiro SEM a alteração [5/3]	41,6121%	43,5121%	45,5259%
6.3 - Impacto COM a alteração	1.664.485,45	1.783.995,51	2.103.991,61
6.4 - Impacto Orçamentário COM a alteração [6.3/2]	41,6121%	43,5121%	50,0950%
6.5 - Impacto Financeiro COM a alteração [6.3/3]	41,6121%	43,5121%	50,0950%
6.6 - Impacto Orçamentário (SOMENTE COM A ALTERAÇÃO) [6.4-6.1]	0,0000%	0,0000%	4,5692%
6.7 - Resultado Financeiro (SOMENTE COM A ALTERAÇÃO) [6.5-6.2]	0,0000%	0,0000%	4,5692%
7 - IMPACTO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS (70% COM LIMITE DE FOLHA DE PAGAMENTO)			
7.1 - Impacto Orçamentário SEM a alteração [5/4.1]	45,7711%	41,8841%	38,3272%
7.2 - Impacto Financeiro SEM a alteração [5/4.1]	45,7711%	41,8841%	38,3272%
7.3 - Impacto COM a alteração	1.664.485,45	1.783.995,51	2.103.991,61
7.4 - Impacto Orçamentário COM a alteração [7.3/2]	45,7711%	41,8841%	42,1739%
7.5 - Impacto Financeiro COM a alteração [7.3/3]	45,7711%	41,8841%	42,1739%
7.6 - Impacto Orçamentário (SOMENTE COM A ALTERAÇÃO) [7.4-7.1]	0,0000%	0,0000%	3,8467%
7.7 - Resultado Financeiro (SOMENTE COM A ALTERAÇÃO) [7.5-7.2]	0,0000%	0,0000%	3,8467%

Alessander Bussola
Contador Legislativo
CRC/PR 074224/O-2
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Notas:

(1): 2023: Limite disponibilizado pelo TCE/PR

Memória de Cálculo/Metodologia utilizada para o cálculo:

(2): 2024/2025: Média do aumento das Receitas Tributárias dos exercícios de 2019 à 2023, para cálculo da estimativa para 2024 e 2025 (Relatórios anuais disponibilizados pelo TCE/PR): 17,13%

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF					
Especificação	Realizada		Prevista (1)		
	2021	2022	2023 (2)	2024 (2)	2025 (2)
1 - Receita Corrente Líquida	73.816.310,55	88.887.095,02	100.255.754,47	113.078.465,47	127.541.201,20
2 - Despesa pessoal p/ apuração do limite	1.236.937,04	1.400.045,75	1.664.485,45	1.783.995,51	1.912.086,39
3 - Percentual de gasto com pessoal [2/1]	1,68%	1,58%	1,66%	1,58%	1,50%
4 - Custo da alteração	-	-	0,00	0,00	191.905,22
5 - Impacto da alteração [4/1]	-	-	0,0000%	0,0000%	0,1505%
6 - Gasto total com pessoal	1.236.937,04	1.400.045,75	1.664.485,45	1.783.995,51	2.103.991,61
7 - Impacto da despesa com pessoal	1,68%	1,58%	1,66%	1,58%	1,65%

Notas:

(1): Previsão da RCL obtida a partir da média da variação da RCL do período de 2018 a 2022 (+12,79%)

(2): Estimativa considerando a tendência dos anos anteriores

Memória de Cálculo/Metodologia utilizada para cálculo da inflação:

Inflação para o período:

2023/2024/2025: aplicada inflação de 7,18%, conforme média histórica do INPC dos últimos três anos (jan/2020-dez/2022)

V) CONCLUSÃO

Conforme verificado acima e em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **a Câmara Municipal de Capanema dispõe, para o exercício de 2025, de prévias dotações orçamentárias com suficientes recursos para o aumento do número de vereadores (de 09 para 11), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2025 e subsequentes, DESDE QUE MANTIDOS OS VALORES DE REPASSES DO DUODÉCIMO E ESTIMATIVAS INFLACIONÁRIAS.**

Verifica-se ainda que o total de gastos com pessoal no exercício de 2025, após as alterações, está estimado em 1,65% (Lei de Responsabilidade Fiscal - limite de 6%) e 42,17% (Constituição Federal - limite de 70%), estando os índices apurados nesta estimativa de impacto orçamentário-financeiro dentro dos limites legais.

Capanema, 01 de dezembro de 2023.


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224/O-2

Tabela 9514 - População residente, por sexo, idade e forma de declaração da idade**Variável - População residente (Pessoas)****Forma de declaração da idade - Total****Ano - 2022****Sexo - Total****Idade - Total****Brasil e Município****Brasil**

203.080.756

Capanema (PR)

20.481

Fonte: IBGE - Censo Demográfico**Notas**

1 - Dados do Universo.